

Lei nº 1051

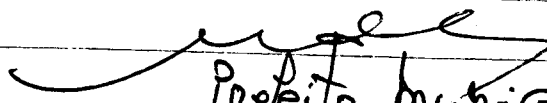
"Autoriza Celebrar Convênio com a Carpe, Usando Efetuar Reforma e Pintura no Prédio da E.E. Estevão Popó"

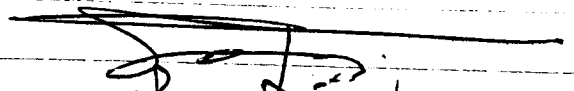
O povo de Ipã, por seus Representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Carpe, Usando efetuar reforma e pequena ampliação, com pintura geral no prédio da E.E. Estevão Popó.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º.10.82.

Prefeitura Municipal de Ipã, 31 de Janeiro 1983


Prefeito Municipal


Secretário